PREFEITURA DE AGRESTINA
com a força do povo

MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2008

GABINETE DA PREFEITA

Agrestina (PE), 11 de maio de 2012.

OFÍCIO Nº 173/ 2012 – GP

Ao
Ilmº. Sr. Paulo Fernando de Lima
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Encaminha, devidamente sancionada, a Lei Municipal nº1.160/2012 que: "Denomina Posto de Saúde pertencente ao Município de Agrestina, situado no Sítio Umbuzeiro, neste Município, e dá outras providências".

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

A Prefeita do Município de Agrestina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 38 da Lei Orgânica Municipal, sancionou e ora envia para esta Casa Legislativa Municipal a Lei Municipal nº1.160/2012, de autoria deste Poder Legislativo Municipal, subscrito pelo Vereador Severino José Romão, originariamente aprovadas por esta Casa Legislativo pela votação do Projeto de Lei nº004/2012-A

Considerando que a citada lei municipal foi sancionada no prazo legal, encaminho para conhecimento e arquivamento no ementário desta Edilidade.

Sem mais para o momento, apresento votos de consideração e apreço.

Atenciosamente;

Carmen Miriam de Azevedo Alves
Prefeita

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 11/05/12
Agrestina – PE

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
11/05/12 Fl. 189
Maria José Martins B. Santos

Rua Capitão Manoel Matulino, 21 - Centro
Agrestina - PE - CEP: 55495-000
Fone: (81) 3744.1125
C.N.P.J.: 10.091.494/0001-10
www.agrestina.pe.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.160, DE 11 DE MAIO DE 2012.

Denomina Posto de Saúde pertencente ao Município de Agrestina, situado no Sítio Umbuzeiro, neste Município, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 38 da Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado o Posto de Saúde localizado no Sítio Umbuzeiro na Zona Rural deste Município, de "POSTO DE SAÚDE ROSINETE MARIA DOS SANTOS" neste Município de Agrestina, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Fica ainda a Chefe do Poder Executivo Municipal local, autorizada a mandar confeccionar a placa alusiva à denominação a que se refere o Art.1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 11 de maio de 2012.

Carmen Miriam de A.

CARMEN MIRIAM DE AZEVEDO ALVES

PREFEITA

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 11/05/12
Mª José M. Pereira
Sec. Administrativa
Agrestina - PE

Autor do Projeto de Lei nº004/2012-A: Vereador Severino José Romão.